



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, nº 187, Bairro Centro, neste ato representada por sua titular a Senhora **GRACIELI DENISE WUADEN**, Secretária de Saúde e Bem Estar Social de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 092.660.699-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, Empresa de Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob nº 07.075.504/0001-10, com sede à Estrada Principal s/n, Linha São Roque, Cidade e Município de dois Vizinhos/PR, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador o Senhor **VALDEMAR JOSÉ SPIELMAN**, portador da carteira de identidade nº 5.014.044-0 e CPF nº 666.251.909-00, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo **Processo Licitatório nº 13/2017, Modalidade Tomada de Preços nº 01/2017** que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar até 31/12/2021 o prazo de vigência do contrato original nº 02/2018 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos grupos "A", "B" e "E" oriundos das instalações do Posto de Saúde do município, que deverão ser removidos pela CONTRATADA (quinzenalmente), conforme o que determina a Resolução 358/05 do CONAMA.

1.2. O reajuste previsto no contrato original é pelo índice IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, que teve um resultado de 24,52% (vinte e quatro vírgula cinquenta e dois por cento). Devido ao reajuste ser um pouco alto, de comum acordo entre as partes o contrato será reajustado em 10% (dez por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor pela prestação dos serviços do objeto do presente contrato é de **R\$ 22.279,80** (Vinte e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) cujo valor será pago pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** em 12 parcelas mensais e iguais de R\$ 1.856,65 (Um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), que será efetuado até o 10º (décimo) primeiro dia do mês seguinte a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 127/2020 de 13 de julho de 2020, sendo o servidor **MÁRCIO MARASCHINI** e no caso de seu impedimento, a servidora **MARCIANE DAÍSE WUADEN FINGER**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do



Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., 29 de dezembro de 2020.

GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social
Contratante

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

MARCIANE DAÍSE WUADEN FINGER
Fiscal do contrato

MÁRCIO MARASCHINI
Fiscal do contrato